

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2021 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

COMUNICADO Nº 32, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, por meio do Superintendente de Produção de Combustíveis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em razão das reiteradas devoluções dos ofícios destinados ao agente, no bojo do processo instaurado para revogação da autorização do produtor de biodiesel, nos termos do art. 25, inciso II, alíneas "a" e "b" da Resolução ANP nº 734/2018, torna público, sob forma de extrato, que:

I - O agente abaixo identificado deverá apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. DEVOLVIDO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
<u>48610.200552/2021-05</u>	Ofício nº 46/2021/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e	08.429.269/0001-08	BIO BRAZILIAN ITALIAN OIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA

II - A Defesa Administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC, na Avenida Rio Branco, nº 65, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do respectivo processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento.

III - Conforme previsto no art. 26, inciso V da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Superintendente de Produção de Combustíveis

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.